



GOVERNO MUNICIPAL DE
RERIUTABA

Um novo tempo, uma nova história

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 123/2017,

DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face a cobertura de despesas, especificadas através das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 07: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS

08.243.0237.2-070 – Programa Criança Feliz

código	Elemento de gasto	Valor em R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	11.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	28.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	2.500,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta do disposto da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente

ORGÃO 06: SECRETARIA DE SAUDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – SECRETARIA DE SAUDE

10.301.0276.1-011 – Const., Amp. E Refor. De Unidades Basicas de Saude

código	Elemento de gasto	Valor em R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	60.000,00

Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos nº 176 - Centro
CEP: 62.260.000 Reriutaba – Ceará
e-mail: prefeituradereriutaba@hotmail.com
Fone/Fax: (88) 3637-2052
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3



GOVERNO MUNICIPAL DE
RERIUTABA

Um novo tempo, uma nova história!

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a suplementar as dotações ora criadas por esta lei, mediante decreto utilizando como limite os citados da lei orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, em 14 de setembro de 2017


Osvaldo Honório Lemos Neto
Prefeito Municipal